



Murilo Barbosa

ADVOCACIA & CONSULTORIA JURÍDICA
OAB/GO 50.109

AO MAGNÍFICO REITOR DA UNIVERSIDADE DE RIO VERDE – UNIRV.

Processo n.: 2866/2022

Protocolo Origem: 3269/2021

TEREZINHA APARECIDA DE OLIVEIRA SANTOS - ME, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ no 09.214.944/0001-36, situada na Rua Juca Alfaiate, n. 67, Qd. 22, Lt. 19, DIMPE, neste ato representada por sua sócia administradora Terezinha Aparecida de Oliveira Santos, brasileira, casada, inscrita no CPF n. 660.247.811-72 e RG n. 7.364.645, por meio de seu advogado que ao final subscreve, dados e endereço no cabeçalho e rodapé desta peça, vem a presença de Vossa Senhoria, com fundamento no artigo 109, inciso I, alínea “e” da Lei n. 8.666/93, interpor **RECURSO HIERÁRQUICO COM PEDIDO DE EFEITO SUSPENSIVO** em face do despacho decisório que rescindiu unilateralmente o contrato firmado com a Recorrente para o fornecimento de uniformes, e se não for o caso de reconsideração no prazo de cinco dias, requer que seja concedido o efeito suspensivo, pois presente o justo receio de prejuízo de difícil ou incerta reparação, e o encaminhamento à autoridade superior para julgamento (§ 2º e 4º do art. 109 da Lei n. 8.666/93), cujas razões seguem acostadas.

Nestes termos, pede deferimento.

Rio Verde – GO, 20 de julho de 2022.

Murilo Martins Peres Barbosa
OAB/GO n. 50.109

Recebido em 20/07/2022
às 17:00 horas

Mano Roberto Damasceno Souza
Depto. de Licitação/Unirv
(64) 3612-3969



Murilo Barbosa

ADVOCACIA & CONSULTORIA JURÍDICA
OAB/GO 50.109

**ILUSTRES MENBROS DO CONSELHO UNIVERSITÁRIO (CONSUNI) DA
UNIVERSIDADE DE RIO VERDE – UNIRV.**

Processo n.: 2866/2022

Protocolo Origem: 3269/2021

Recorrente: TEREZINHA APARECIDA DE OLIVEIRA SANTOS – ME

RAZÕES DO RECURSO HIERÁRQUICO

1. DO CABIMENTO E TEMPESTIVIDADE.

Em relação ao cabimento do presente recurso, o art. 109, inciso I, alínea “e” da Lei n. 8.666/93 prevê a possibilidade de interpor recurso em face dos atos da administração nos casos de rescisão unilateral do contrato pela administração pública, hipótese do caso em questão.

No que se refere a tempestividade, o dispositivo mencionado acima estabelece o prazo de 5 dias a contar da intimação do ato ou da lavratura da ata, no entanto, o § 5º do mesmo artigo dispõe que nenhum prazo de recurso se inicia ou corre sem a disponibilidade de vistas dos autos ao interessado, veja:

Art. 109. Dos atos da Administração decorrentes da aplicação desta Lei cabem:

I - recurso, no prazo de 5 (cinco) dias úteis a contar da intimação do ato ou da lavratura da ata, nos casos de:

(...)

e) rescisão do contrato, a que se refere o inciso I do art. 79 desta Lei;

§ 5º. Nenhum prazo de recurso, representação ou pedido de reconsideração se inicia ou corre sem que os autos do processo estejam com vista franqueada ao interessado.

Posto isso, tendo em vista que a Recorrente foi notificada da rescisão contratual no dia 13 de julho de 2022, o presente recurso é tempestivo, uma vez que o prazo legal de cinco dias úteis, contados a partir da notificação, encerra-se no dia 20 de julho de 2022 (quarta-feira).



2. BREVE SÍNTESE DOS FATOS.

A Recorrente participou e saiu como vencedora do processo licitatório n. 080/2021, pregão presencial 027/2021, cujo o objeto é a confecção e fornecimento de uniformes para a Universidade de Rio Verde – UNIRV.

No edital do processo licitatório ficou estabelecido que a empresa vencedora seria convocada para assinar o contrato, apresentar as amostras para aprovação da comissão responsável e, após a aprovação, **entregar uma grade de tamanhos de cada item a fim de ser utilizada como “prova de medida” para que os servidores possam testar o tamanho antes do pedido, sendo vedado o início da confecção antes da aprovação final da contratante.**

Ainda, consta no edital que o prazo para entrega dos uniformes seria de 15 dias corridos, contados a partir da Ordem de Fornecimento emitida pelo gestor contratual, com a descrição dos itens, cores, dos tamanhos e respectivas quantidades.

A Recorrente, após sua convocação, cumpriu todas as exigências do edital, **apresentando as amostras**, que ao final foram aprovadas, e **entregando a grade de tamanho** para que os servidores pudessem testar, ficando no aguardo da ordem de serviço com a indicação dos itens, cores, quantidades e tamanhos para a confecção.

No dia 11 de março de 2022, recebeu uma ordem de serviço determinando a entrega dos itens contratados no prazo de 15 dias, **sem especificar os tamanhos a serem confeccionados, o que impossibilitou a confecção das peças**, e por consequência, ocasionou o não cumprimento do prazo de entrega. Em decorrência, a Universidade de Rio Verde, por ato do magnífico Reitor, rescindiu de forma unilateral o contrato firmado com a Recorrente sob a alegação de descumprimento contratual pela falta de entrega dos itens objeto do contrato.

Inconformada, a Recorrente interpôs o competente recurso buscando a anulação da Rescisão Unilateral do contrato, argumentando que o descumprimento foi causado por conduta da contratante, que enviou a ordem de serviço sem contemplar o tamanho dos uniformes, informação primordial para a confecção, inviabilizando o cumprimento do contrato.

Sobre o caso, a Procuradoria Geral da UNIRV, por meio do procurador Edirênio M. M. Júnior, emitiu parecer jurídico **reconhecendo o fato alegado e manifestando-se pela nulidade da rescisão unilateral do contrato**, mas ressaltou a necessidade de oitiva do gestor contratual e da análise de suposta transgressão contratual, afirmando que o prazo de 5 (cinco dias) para a apresentação da grade de amostras correu em aberto, sem a apresentação da referida grade.

Em seguida, houve a manifestação do gestor contratual, o qual afirmou que **“não houve a entrega da grade completa referente a todos os tamanhos das peças como**



Murilo Barbosa

ADVOCACIA & CONSULTORIA JURÍDICA
OAB/GO 50.109

estabelecido no edital e seus anexos” indicando, por meio de uma tabela, os itens supostamente não entregues, e informando que apesar da empresa contratada disponibilizar uma gama de amostras de tecidos, de diversas marcas e que atendiam as exigências, não houve definição final da marca escolhida em decorrência do não comparecimento da contratada às reuniões agendadas, momento em que descreve algumas tentativas de contato com a empresa, a qual imputa descumprimento das obrigações estipuladas no contrato.

Após, considerando a resposta do gestor contratual, foi solicitado novo parecer da Procuradoria Geral da UNIRV, a qual, por meio da procuradora Maria Izabel Dos R. Rezende, **afirmou que a empresa contratada “incorreu em franco descumprimento contratual – cláusula terceira, item 3.3” (ausência de entrega das grades de tamanhos) o que motivaria nova rescisão contratual**, além de apontar conduta protelatória e agressiva por parte da contratada.

Por fim, em despacho decisório, o Reitor da Universidade, considerando a manifestação do gestor contratual e os pareceres da Procuradoria Geral, **anulou** a rescisão unilateral do contrato n. 36/2022, **que se operou no dia 05 de maio de 2022, com justificativa na ausência de entrega dos itens contratados**, mas, ainda no mesmo ato, determinou a realização de nova rescisão contratual unilateral, cuja motivação não se encontra indicada de forma expressa no ato, mas, pela leitura dos autos, a Recorrente acredita se tratar da suposta falha na entrega da grade tamanho dos itens contratados **QUE NÃO É VERDADE** é será devidamente demonstrado nas razões a seguir.

3. DA INEXISTÊNCIA DE DESCUMPRIMENTO CONTRATUAL – GRADE DE TAMANHO RECEBIDA SEM RESALVAS.

Trata-se de um recurso que tem como objetivo obter a anulação de ato do Reitor da UNIRV, que determinou a rescisão unilateral do contrato n. 036/2022 firmando com a Recorrente sob alegação de suposto descumprimento contratual, conforme observa-se:



Murilo Barbosa

ADVOCACIA & CONSULTORIA JURÍDICA
OAB/GO 50.109

Extensão Goiânia
Avenida T-13, Qd. 6-06
Lts. 136/13, Setor Bela Vista
62 3257-7300
CEP 74.923-110
Goiânia - GO

CAMPUS CAIAPÓNIA
Av. Ministro João Alberto,
110 - Nova Caiapônia
64 3663-1892
C/P 75950-000
Caiapônia - GO

CAMPUS FORMOSA
Av. Brasília, 2016
Setor Formosinha
61 3631-6734
C/P 73313-011
Formosa - GO

CAMPUS COIANÉSIA
Rudoviz CO-431, Km 02,
sent. do Santa Rita do
Novo Destino
62 3253-5438
C/P Postal 157
C/P 76380-970
Coianésia - GO

www.unirv.edu.br
@unirv
#unirv

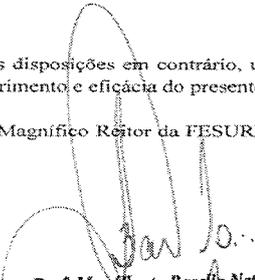
DETERMINAR que se opere a rescisão contratual, através de instrumento próprio, do contrato n. 036/2022 que tem como fornecedora a empresa TEREZINHA APARECIDA DE OLIVEIRA SANTOS (Eishaday Confeccões e Serigrafia), inscrita no CNPJ/MF sob o n. 09.214.994/0001-36;

DETERMINAR a abertura de prazo para que a empresa TEREZINHA APARECIDA DE OLIVEIRA SANTOS (Eishaday Confeccões e Serigrafia), inscrita no CNPJ/MF sob o n. 09.214.994/0001-36 exerça, caso deseje, o contraditório e ampla defesa, na forma da Lei n. 8.666/93 – art. 109, I, “e” – 5 (cinco) dias úteis a partir do recebimento desse despacho.

Demais atos relativos a apuração de infração contratual pela Contratada, isso na execução do contrato n. 036/2022, serão determinados por instrumento próprio, na forma da Lei.

Revogadas as disposições em contrário, ultimem-se os atos e procedimentos necessários ao cumprimento e eficácia do presente despacho decisório.

Gabinete do Magnífico Reitor da FESURV – Universidade de Rio Verde, 12 de julho de 2022.


Prof. Me. Alberto Barella Netto
Reitor / Universidade de Rio Verde
Decreto Municipal Nº 2.425/2020

Destaca-se que o despacho decisório que determinou a rescisão contratual não indica de forma clara o motivo que fundamenta a decisão impugnada. No entanto, por meio da análise dos autos, especificamente dos pareceres da Procuradoria Geral da UNIRV e da manifestação do gestor contratual, a Recorrente acredita se tratar de suposta falha na entrega das grades de tamanho (item 3.3 do contrato e 12.4.3 do Edital).

ASSIM, CASO A MOTIVAÇÃO DO REFERIDO DESPACHO DECISÓRIO SEJA DIFERENTE DA MENCIONADA ACIMA, REQUER DESDE JÁ QUE SEJA ESPECIFICADA DE FORMA CLARA E OBJETIVA, E QUE O PRAZO RECURSAL SEJA DEVOLVIDO DE FORMA INTEGRAL AFIM DE GARANTIR O DEVIDO EXERCÍCIO DO DIREITO AO CONTRADITÓRIO E AMPLA DEFESA.

Posto isso, passamos a analisar o suposto descumprimento contratual imputado a Recorrente, o qual seja, a entrega das grades de tamanho, e se essa ocorreu de forma completa e dentro do prazo de 05 (cinco) dias estabelecido no contrato nos termos do item 3.3, conforme questionado no parecer da Procuradoria Geral (fl. 27). Observa-se:

Item do contrato.

CAMPUS RIO VERDE
ede Administrativa
Avenida Paraná do Sabor
Campus Universitário
64 3611-2200
Ca. Postal 104
CEP 75907-900
Rio Verde - GO

CAMPUS APARECIDA
Rua Itapiranga, 17 Rua Tapajós.

3.1. As artes para aplicação serão fornecidas pela Assessoria de Comunicação, nas cores e tamanhos específicos.

3.2. A Administração rejeitará, no todo ou em parte, a entrega dos materiais em desacordo com as especificações exigidas.

3.3. Após a aprovação da amostra e assinatura do contrato, a empresa contratada deverá, no prazo máximo de 05 (cinco) dias, entregar uma grade de tamanhos de cada item a fim de ser utilizada como “prova de medida” para que os servidores possam testar o tamanho antes do pedido.



Murilo Barbosa

ADVOCACIA & CONSULTORIA JURÍDICA
OAB/GO 50.109

Questionamento da procuradoria.

TODAVIA, 2 (dois) pontos precisam ser considerados:

- a) o gestor contratual, até a presente fase, não foi ouvido, e é imperioso que se faça presente o mesmo, formalmente, para manifestar-se, trazer dados, informações e eventuais documentos para instruir o feito; e
- b) ao que noto, o prazo de 5 (cinco) dias para apresentação da GRADE DE AMOSTRAS, constante do item 3.3 da Cláusula terceira, correu em aberto, SEM apresentação da referida grade, o que, por sua vez, igualmente, configura transgressão contratual, e isso deve ser analisado, agora.

Assim, manifesta-se pela declaração de nulidade da rescisão que se operou e, ato seguinte, sequenciar o disposto nas alíneas "a" e "b" acima apontadas, para deslinde final do processo e contrato sob enfoque.

É o parecer, S.M.J., em 1 (uma) lauda vistada.

Logo de início, é importante destacar que a Recorrente cumpriu todas as exigências na forma e no prazo estabelecidos no edital do processo licitatório e no contrato firmado pelas partes, é afirma categoricamente que efetuou a entrega da grade de tamanho de cada item, dentro do prazo estabelecido, na sala do Gestor Contratual, o Prof. Esp. Ricardo Padilha.

Para tanto, observa-se e-mail interno da própria Universidade, especificamente do Departamento de Compras, onde relata a existência da relação com quantidades por tamanho de cada item contido no Contrato 036/2022. Vejamos:





Murilo Barbosa

ADVOCACIA & CONSULTORIA JURÍDICA
OAB/GO 50.109

Esse e-mail foi anexado pela própria Universidade de Rio Verde na folha 12 do processo n. 1680/2022 e comprava de forma inequívoca que houve a entrega completa da grade de tamanho, uma vez que, sem a qual não seria possível fazer a autorização de entrega com a quantidade por tamanho, conforme relatado no e-mail, com o anexo incluso (Relação Uniformes).

Quanto ao questionamento da procuradoria, conforme já afirmado, a Recorrente efetuou a entrega das amostras nos termos determinados no edital, as quais foram aprovadas (fl. 34), é após, dentro do prazo contratual, efetuou a entrega da grade de tamanho dos itens, o que se encontra comprovado pelo e-mail anexado acima, e corroborado pela manifestação do gestor contratual que assumi ter recebido a grade de tamanho (mesmo que supostamente incompleta) e nada menciona acerca de irregularidade no prazo de entrega. Observa-se:

Trecho do memorando 39/2022.

62 3257-7300
CEP 74223-440
Goiânia - GO

CAMPUS CAIAPÔNIA
Av. Ministro João Alberto,
310 - Nova Caiapônia
64 3663-1892
CEP 75850-000
Caiapônia - GO

Durante o processo licitatório, a empresa apresentou algumas amostras dos uniformes, no entanto, não houve a entrega da grade completa referente a todos os tamanhos das peças como estabelecido no Edital e seus anexos, conforme pode ser observado na tabela abaixo e fotos anexas, que demonstra o levantamento das peças recebidas (marcadas em X) e que encontram-se disponíveis na Assessoria de Comunicação.

Assim, não há que se falar que o prazo para a entrega da grade de tamanho dos itens correu em aberto, uma vez que o próprio gestor contratual assumi ter recebido e nada fala em relação a entrega fora do prazo.

Quanto a afirmação de que a grade de tamanho foi entregue de forma incompleta, há de se destacar que **o recebimento das grades se deu sem quaisquer ressalvas, visto que somente no dia 29 junho de 2022, quase 7 (sete) meses após a entrega das grades de tamanho, é que o Gestor Contratual manifestou sobre a entrega e relatou irregularidades, ou seja, durante todo esse período as grades estavam recebidas sem qualquer questionamento.**

A Recorrente, quando recebeu a ordem de serviço no dia 11 de março, informou, ainda no mesmo dia, via e-mail, que essa não contemplava os tamanhos a serem confeccionados. Observa-se:

Fl. 07, processo n. 1680/2022.



Murilo Barbosa

ADVOCACIA & CONSULTORIA JURÍDICA
OAB/GO 50.109

Alessandro de Oliveira Santos <alessandroadr@gmail.com> 11 de março de 2022 16:45
Para: Kellen Coutinho <kellen.coutinho@univ.edu.br>
Cc: Leonardo Macedo Pereira <lisonardopereira@univ.edu.br>, Almojarifado Silvano <almojarifado@univ.edu.br>
Comunicação UnIRV <escom@univ.edu.br>

BOA TARDE !!!!

DEIXEI O REEQUILÍBRIO DE PREÇO, 11/02/2022, FUI VÁRIAS NA SALA DO RESPONSÁVEL DA LICITAÇÃO, MAYCON E DÁ-RIA PEDIR INFORMAÇÕES, NINGUÉM PODE ME AUXILIAR, LIQUEI NA PREFEITURA PARA OBTER INFORMAÇÕES, ELES ME ORIENTARAM A ENTREGAR O CONTRATO, POIS JÁ QUE NINGUÉM, ESTAVA DISPOSTOS A DAR INFORMAÇÕES, fui até humilhado, por todos, so quero prestar um serviço de ótima qualidade sem dar prejuízo para a universidade, e sem eu ter que tirar do bolso, para fornecer o material !!! Dia 17/02/2022 entreguei o contrato, NO DESPACHO ACHEI ERROS E INFORMAÇÕES QUE NÃO PRECEDE !!! LIQUEI PARA OBTER MAIS INFORMAÇÕES, NO DIA 10/03, NOVAMENTE, NINGUÉM ME DEU UM RESPALDO !!! TENHO QUE PROCURAR OUTROS MEIOS PARA TENTAR ME AJUDAR A ATENDER O QUE ESTÁ ACONTECENDO !!!

COMO ASSIM DAR PRAZOS PARA ENTREGAR AS MERCADORIAS SE NEM OS TAMAÑHOS FORAM PASSADOS !!!! ←
ATE ISSO TENHO QUE ADIVINHAR ?

ATE DO PREF. RICARDO PADILHA, POIS CONVERSEI COM ELE E NENHUMA INFORMAÇÃO FOI ME DADA !!!

CORDIALMENTE

000 07

<https://mail.google.com/mail/u/0/?ik=641ec1e26a&view=pt&search=mail&permthid=trnad-a%3A-8562763884719658645&siml=msg-f%3A17270...> 2/3

Mesmo após a comunicação, nada foi informado a Recorrente sobre a suposta entrega incompleta das grades de tamanho ou sobre qualquer falha no cumprimento das disposições contratuais. Inclusive, na mesma data do e-mail acima, a Recorrente conversou via WhatsApp com o Gestor Contratual (fl. 32) que nada mencionou sobre a grade de tamanho estar incompleta, e pelo fato de já estar expedida a ordem de serviço, presume-se que o Gestor Contratual já havia recebido e analisado a grade de tamanho.

Ainda, no dia 5 de abril de 2022, ao ser notificada via e-mail da rescisão contratual em decorrência da não entrega dos itens, a qual foi anulada após recurso interposto, a **Recorrente**, na tentativa de justificar o descumprimento contratual que lhe era imputado, **informou**, via e-mail e no WhatsApp do Gestor Contratual (fl. 33 deste processo), **que havia entregado as grades de tamanho**, mas que esses não haviam sido repassados, e que continuava aguardando a informação para a confecção, ou seja, a ordem de serviço não contemplava os tamanhos a serem confeccionados. Observa-se:

Fl. 13 do processo n. 1680/2022.

NOTIFICAÇÃO PR. 027-2021 TEREZINHA.pdf
180K

Alessandro de Oliveira Santos <alessandroadr@gmail.com> 5 de abril de 2022 09:20
Para: Kellen Coutinho <kellen.coutinho@univ.edu.br>

A EMPRESA ENTREGOU TODOS MODELOS DOS UNIFORMES A QUAL A UNIVERSIDADE NÃO PASSOU OS TAMAÑHOS PARA CUMPRIR O QUE O CONTRATO CONFORME TAMAÑHOS ESPECIFICADOS !!!

[Texto das mensagens anteriormente ocultado]

Alessandro de Oliveira Santos <alessandroadr@gmail.com> 5 de abril de 2022 09:43

<https://mail.google.com/mail/u/0/?ik=641ec1e26a&view=pt&search=mail&permthid=trnad-a%3A-8562763884719658645&siml=msg-f%3A17270...> 3/4



Murilo Barbosa

ADVOCACIA & CONSULTORIA JURÍDICA
OAB/GO 50.109

Fl. 14 do processo n. 1680/2022.

20/04/2022 09:03

E-mail de UnRV - Universidade de Rio Verde - OF PARCIAL 5396 - TEREZINHA APARECIDA/UNIRV

Para: Kellen Coutinho <kellen.coutinho@unirv.edu.br>

BOM DIA !!!

A EMPRESA TEREZINHA APARECIDA DE OLIVEIRA SANTOS, ENTREGOU A GRANDE DE MEDIDAS DE CALÇA, CAMISETAS, GOLA POLO E CAMISA SOCIAL NA SALA DO PROF. RICARDO DENTRO DO PRAZO DETERMINADO, NÃO SABENDO O POR QUE NÃO NOS PASSOU OS TAMANHOS E AS GRANDES DOS TAMANHOS DOS UNIFORMES, PARA A CONFECÇÃO, ESTAMOS AGUARDANDO OS TAMANHOS OS QUAIS SÃO DE OBRIGAÇÃO DA UNIVERSIDADE !

[Texto das mensagens anteriores oculto]

Destaca-se que, a Recorrente, por mais de uma vez, informou via e-mail, em caixa alta e de forma categórica, que entregou a grade de medidas na sala do Prof. Ricardo **DENTRO DO PRAZO DETERMINADO**, e que até o momento não havia recebido os tamanhos para a confecção dos uniformes.

Não obtendo qualquer resposta, a Recorrente, no dia 07 de abril de 2022, protocolou manifestação junto a Universidade de Rio Verde comunicando, novamente, que entregou as grades de tamanhos, na sala do Prof. Ricardo Padilha, dentro do prazo determinado, e ressaltou que não conseguia cumprir o contrato sem o repasse dos tamanhos e das cores a serem confeccionados. Vejamos:

EIshaday Confeções e Serigrafia

64 3621-6609 / 64 9.9962-3049
CNPJ-09.234.944/0001-36

Contrato Nº 56/2022 / PREGÃO 027/2021

A EMPRESA TEREZINHA APARECIDA DE OLIVEIRA SANTOS, VEM COMUNICAR QUE AS GRADES DE UNIFORMES FORAM ENTREGUE NA SALA DO PROF. RICARDO PADILHA NA DATA CERTA DO PRAZO PEDIDO, PELA UNIVERSIDADE, EU PESSOALMENTE ENTREGUEI PARA A SECRETARIA DELE, SE POSSIVEL VER AS IMAGEM DAS CAMERAS O TANTO DE SACOLAS ENTREGUES, GRANDE DE CAMISETAS, CALÇAS, POLOS E CAMISAS SOCIAIS E ETC !

ESPERANDO ELE MARCAR PARA TIRAR AS MEDIDAS DOS SERVIDORES, POIS EU NÃO SEI QUEM VAI USAR AS BONITAS SOBRE MEDIDA!!
IMPOSSIVEL FAZER OS UNIFORMES SEM AS GRADES DE TAMANHO, SEM O QUANTITAVO DE CADA ITEM,

EX: CAMISETAS P. P.
M. P.
G. P.

ESTOU A DISPOSIÇÃO ATE PARA AJUDAR A TIRAR AS MEDIDAS, O QUE A UNIVERSIDADE NA PESSOA DE PROF. RICARDO PRECISAR, ATE HOJE NÃO RECEBI DO RICARDO OU SEUS AUXILIARES NENHUMA LIGAÇÃO, PARA TRATAR DESSE ASSUNTO, PARA ME PASSAR AS MEDIDAS E AS GRADES DOS UNIFORMES!!

COMO POSSO DAR ANDAMENTO SEM ME PASSAR AS GRADES E AS CORES? COLOQUEI ATE A DISPOSIÇÃO OS CATALOGOS DE CORES E TECIDOS PARA ATENDER A UNIVERSIDADE !!!

COLOCAREI AQUI MEUS TELEFONES 64 9.9962-3049 / 3621-6609 ANEXADOS PARA NÃO TER DUVIDAS!
ASSIM QUE ME PASSAREM O QUANTITAVO NOSSA EMPRESA ENTREGARA OS UNIFORMES NA MELHOR QUALIDADE COMO FICOU AS AMOSTRAS!!

Terezinha Aparecida de Oliveira Santos

UnRV
Universidade de Rio Verde
CONFERE COM ORIGINAL
Rio Verde - GO 27/04/2022

RIO VERDE 07/04/2022

10h 15 59h

000 15



Murilo Barbosa

ADVOCACIA & CONSULTORIA JURÍDICA
OAB/GO 50.109

Observa-se que, diferente da interpretação trazida no parecer da Procuradoria Geral às fls. 57 e 58, no penúltimo parágrafo, em todas as manifestações, a Recorrente afirma de forma clara ter entregue as grades de tamanho dentro do prazo determinado, e não na data da manifestação. Ainda, o teor das manifestações demonstra o **desespero da empresa contratada em obter as informações necessárias para cumprir o contrato**, se colando a disposição da Universidade, indicando seus contatos, não havendo que se falar em “*tentativa desesperada de ver-se livre da responsabilidade contratual que lhe compete*”, conforme afirmado pela Procuradoria Geral.

Contudo, mesmo após todas as manifestações, **a contratante permaneceu silente, e em momento algum ressaltou qualquer falha ou descumprimento contratual em relação a entrega das grades de tamanho**. Na verdade, o que ocorreu foi justamente o contrário, o procedimento avançou até fase de entrega dos itens, com expedição da ordem de serviço, **o que gera a presunção de que a grade de tamanhos entregue estava de acordo com o contrato, conforme dispõe o art. 111 do Código Civil**¹.

Desta forma, causa estranheza o fato de a entrega completa da grade de tamanho dos itens ser questionada nesta fase contratual, uma vez que, a análise do edital do procedimento licitatório e do contrato firmado pelas partes demonstra a existência de uma cadeia de atos sequenciados e concatenados para um determinado fim. Nessa cadeia, o ato antecedente é condição essencial para a prática do ato subsequente.

Logo, considerando a cadeia de atos estabelecida no contrato, primeiro a Recorrente apresentaria as amostras, as quais seriam analisadas e aprovadas, após a aprovação, seria apresentada as grades de tamanhos a serem utilizadas como “prova de medida” pelos servidores, sendo que somente após a entrega das grades de tamanho é que seria possível a expedição da Ordem de Serviço, já que nesta deveria conter os tamanhos a serem confeccionados.

Assim, com a expedição da Ordem de Serviço, entende-se que a fase da entrega das grades de tamanho já se encontra superada, visto ser um ato antecedente na cadeia de atos sequenciados, é essencial para a prática do ato posterior. Além disso, a cláusula terceira do contrato, no item 3.2 é categórica ao afirmar que a administração deve rejeitar a entrega de materiais em desacordo com as especificações exigidas, o que não ocorreu no presente caso em relação as grades de tamanhos que foram recebidas sem ressalvas.

Desta forma, há de se questionar: Se as grades de tamanhos foram entregues, por que a entrega não foi certificada nos autos do procedimento? Se a grade de tamanho estava a ser entregue de forma incompleta, por que a Universidade recebeu sem qualquer ressalva? Por que a Recorrente, durante todo esse tempo não foi notificada para

¹ Art. 111. O silêncio importa anuência, quando as circunstâncias ou os usos o autorizarem, e não for necessária a declaração de vontade expressa.



complementar a grade, visto que é fato incontroverso que a maioria dos itens foram entregues?

Posto isso, considerando a entrega das grades de tamanho, o silêncio da contratante, durante todo esse tempo, em relação a qualquer irregularidade na entrega das referidas grades, e de sua conduta dando continuidade ao procedimento com a realização do ato subsequente, levando a Recorrente a acreditar que não existia qualquer irregularidade ou ato não cumprido frente ao ato superado, não há que se falar em descumprimento contratual por parte da Recorrente.

Ainda, analisando os autos é possível verificar que se ocorreu alguma irregularidade contratual, essa foi por parte da Contratante. É fato incontroverso que houve a entrega da grade de tamanho, no entanto, somente agora foi afirmado que a grade foi entregue de forma incompleta, o que nos leva a duas opções: **(I) ou a grade de tamanhos foi recebida sem a devida conferência, sendo essa feita no ato do memorando 39/2022 expedido pelo Gestor Contratual, o que resulta em irregularidade no procedimento, ou a Contratante efetuou a conferência, verificou a ausência de itens e se manteve silente de forma proposital, afim de invocar a irregularidade em momento mais oportuno, como no presente momento, em que a Recorrente obteve êxito em seu recurso, o que representa violação do princípio da boa-fé² que rege as relações contratuais.**

Assim, não há qualquer descumprimento contratual que possa ser imputado a Recorrente, visto que essa entregou as grades de tamanhos, as quais fora recebida sem ressalvas, tendo a administração dando plena continuidade ao contrato **o que gera a presunção de que o ato foi realizado de forma regular.**

4. DA ENTREGA COMPLETA DA GRADE DE TAMNHO E CONDUTA DILIGÊNTE POR PARTE DA CONTRATADA.

Conforme já mencionado, a Recorrente afirma, categoricamente, que efetuou a entrega da grade de tamanho de cada item, dentro do prazo estabelecido, na sala do Gestor Contratual, o Prof. Esp. Ricardo Padilha. Contudo, o gestor afirma que não houve a entrega da grade completa destacando os itens que suspostamente não foram entregues.

Contudo, não há qualquer prova nos autos que ampare a afirmativa do Gestor Contratual que não seja a tabela produzida pelo mesmo ou as imagens tiradas, as quais não se sabe claramente se são das amostras ou das grades de tamanho.

Já em relação a afirmação da Recorrente que entregou a grade de tamanho de todos os itens encontra-se devidamente comprovada por meio de e-mail interno do

² Art. 422. Os contratantes são obrigados a guardar, assim na conclusão do contrato, como em sua execução, os princípios de probidade e boa-fé.



Murilo Barbosa

ADVOCACIA & CONSULTORIA JURÍDICA
OAB/GO 50.109

departamento de compras da própria Universidade, anexado no tópico anterior que atesta o envio da relação com quantidades por tamanho de cada item contidos no Contrato 036/2022, o que só seria possível mediante o acesso as grades de tamanho, confirmando que de fato houve a entrega da grade completa.

Ainda, quanto aos itens que o Gestor indicou como não entregues, há de se ressaltar que o item vestido modelo com manga é feito sob medida, motivo pelo qual não possui grade de tamanho; o item camisas academia escola tecido dry fit está assinalado como medida única, não tendo grade de tamanho, mas mesmo assim, essas possuem a mesma grade e molde das camisas de serviço gerais, não havendo que se falar em prejuízo.

No que tange a conduta procrastinatória imputada a Recorrente, é importante esclarecer que os contatos e encontros agendados pelo Gestor Contratual nos dias 24 e 25 de janeiro e 01 de fevereiro se deram antes da assinatura do contrato, em momento onde as partes sequer haviam firmado qualquer compromisso contratual, sendo a Recorrente orientada por funcionário da própria Universidade a aguardar a assinatura do contrato em virtude da possibilidade da contratação não se efetivar. Mesmo assim, a Recorrente se dispôs, mas por questão de incompatibilidade de horários as reuniões não se efetivaram.

No dia 03 de fevereiro o Gestor contratual de fato entrou em contato com a Recorrente, contudo o que não foi informado e que em áudio, foi afirmado que a reunião seria formalizada e a Recorrente notificada do ato. Como a notificação não ocorreu, a Recorrente acreditou que o ato não mais ocorreria.

No dia 07 de fevereiro, a Recorrente compareceu a Universidade em atraso em decorrência de problemas pessoais, no entanto, em decorrência do atraso lhe foi informado que o Gestor Contratual não poderia mais efetuar a reunião.

Após, a Recorrente não obteve mais respostas junto ao Gestor Contratual, que parou de responder a Recorrente via WhatsApp e afirmou que passaria o caso para o jurídico.

Assim, conforme observa-se, após a assinatura do contrato, dois desencontros foram suficientes para que a Recorrente não conseguisse mais atendimento.

Do mais, consta nos autos, diversos e-mails e protocolos da Recorrente solicitando atendimento e informações para o cumprimento do contrato, sendo que nenhum foi respondido, sem contar as vezes em que a Recorrente se dirigiu a Universidade e não teve qualquer atendimento.

Assim, conforme demonstrado, não há que se falar em entrega incompleta da grade de tamanho ou conduta protelatória por parte da Recorrente, e por consequência, de qualquer descumprimento contratual que de causa a presente rescisão unilateral.



5. DO INTERESSE PÚBLICO NA MANUTENÇÃO DO CONTRATO.

Por fim, cumpre ressaltar que a manutenção da contratação firmada junto a Recorrente é a medida mais favorável para a Universidade, atendendo ao interesse Público, visto que, mesmo que exista a suposta falha no cumprimento do contrato, trata-se de falha facilmente sanável.

O art. 49 da Lei 8.666/93 determina que a revogação da licitação deve decorrer de fato devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, conforme observa-se:

*Art. 49. A autoridade competente para a aprovação do procedimento somente poderá revogar a licitação por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, **pertinente e suficiente para justificar tal conduta**, devendo anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado.*

O dispositivo mencionado pode ser aplicado de forma análoga também ao contrato, na medida em que o fato que der causa a rescisão unilateral do contrato deve ser devidamente comprovado, bem como, pertinente e suficiente para justificar tal conduta.

No caso em questão, a Recorrente afirma que entregou a grade de tamanho de todos os itens, contudo, mesmo que se considere que a entrega não tenha ocorrido, é incontroverso que a maioria dos itens foram entregues, logo, rescindir o contrato na fase atual em decorrência da ausência de entrega de poucos itens, que pode ser facilmente sanada, não parece se tratar de justificativa suficiente para amparar a rescisão unilateral do contrato.

Ainda, além de considerar que o suposto descumprimento contratual pode ser facilmente corrigido, a de se observar que a proposta da Recorrente é a mais vantajosa para a Universidade, superando em muito o segundo colocado, mantendo-se mais vantajosa mesmo em eventual reequilíbrio de preço, atendendo assim ao interesse público, motivo pelo qual o contrato deve ser mantido.

6. DOS REQUERIMENTOS.

Por todo o exposto, a Recorrente requer:

a) o recebimento do presente recurso com atribuição de efeito suspensivo nos termos do art. 109, § 2º da Lei n. 8.666/93, promovendo a suspensão temporária dos efeitos do ato impugnado até a análise do presente recurso com o objetivo de evitar maiores danos a Recorrente.



Murilo Barbosa

ADVOCACIA & CONSULTORIA JURÍDICA
OAB/GO 50.109

b) o julgamento procedente do presente recurso no sentido de anular o Ato de Rescisão e preservar o contrato firmado pelas partes, tendo em vista a inexistência de descumprimento contratual por parte da Recorrente, que entregou a grade de tamanho completa e no prazo estabelecido, e a garantia do interesse público.

Nestes termos,

Pede e espera deferimento.

Rio Verde – GO, 20 de julho 2022.

Murilo Martins Peres Barbosa
OAB/GO n. 50.109



Kellen Coutinho <kellen.coutinho@unirv.edu.br>

OF PARCIAL

1 mensagem

Kellen Coutinho <kellen.coutinho@unirv.edu.br>
Para: "licitacao.mayko" <licitacao.mayko@unirv.edu.br>

16 de março de 2022 08:00

Bom dia,

Encaminho a pedido da Assessoria de Comunicação a autorização de entrega e relação com quantidades por tamanho de cada item contidos no Contrato 036/2022.

Observar que para os itens 08, 09, 10, 11 e 12, deverá ser agendado uma data para realização das medidas no recinto do prédio administrativo do Campus Rio Verde. Para estes itens a Assessoria de Comunicação entrará em contato posteriormente marcando as datas.

Para os demais itens o prazo de entrega começará a valer a partir do recebimento deste e-mail.



Depto. de Compras

UniRV - Universidade de Rio Verde

Fone:(64) 3611-2239

Sender notified by
Mailtrack

3 anexos

RELACÃO UNIFORMES.pdf
1384K

OF PARCIAL 5396 - TEREZINHA APARECIDA.pdf
1066K

CONTRATO 0362022 PP. 0272021 TEREZINHA APARECIDA AQUISIÇÃO DE UNIFORMES.pdf
1606K.

000 12

Sender notified by
Mailtrack

2 anexos

OF PARCIAL 5396 - TEREZINHA APARECIDA.pdf
1066K

CONTRATO 0362022 PP. 0272021 TEREZINHA APARECIDA AQUISIÇÃO DE UNIFORMES.pdf
1606K

Alessandro de Oliveira Santos <alessandroadr@gmail.com>

11 de março de 2022 16:13

Para: Kellen Coutinho <kellen.coutinho@unirv.edu.br>

Cc: Leonardo Macedo Pereira <leonardopereira@unirv.edu.br>, Almoxarifado Silvano <almoxarifado@unirv.edu.br>.

Comunicação UniRV <ascom@unirv.edu.br>

BOA TARDE !!!!!

ESPERANDO A DECISÃO DO MINISTÉRIO PÚBLICO !!!!!

GRATO !!!!!

ALESSANDRO

[Texto das mensagens anteriores oculto]

Kellen Coutinho <kellen.coutinho@unirv.edu.br>

11 de março de 2022 16:18

Para: "licitacao.mayko" <licitacao.mayko@unirv.edu.br>

[Texto das mensagens anteriores oculto]

Sender notified by
Mailtrack

Alessandro de Oliveira Santos <alessandroadr@gmail.com>

11 de março de 2022 16:45

Para: Kellen Coutinho <kellen.coutinho@unirv.edu.br>

Cc: Leonardo Macedo Pereira <leonardopereira@unirv.edu.br>, Almoxarifado Silvano <almoxarifado@unirv.edu.br>.

Comunicação UniRV <ascom@unirv.edu.br>

BOA TARDE !!!!!

DEIXEI O REEQUILÍBRIO DE PREÇO , 11/ 02/ 2022 , FUI VÁRIAS NA SALA DO RESPONSÁVEL DA LICITAÇÃO MAYCON E DA IRIA PEDIR INFORMAÇÕES , NINGUÉM PODE ME AUXILIAR, LIGUEI NA PREFEITURA PARA OBTER INFORMAÇÕES, ELES ME ORIENTARAM A ENTREGAR O CONTRATO, POIS JA QUE NINGUEM , ESTAVA DISPOSTOS A DAR INFORMAÇÕES , fui ate humilhado , por todos, so quero prestar um serviço de otima qualidade sem dar prejuizo para a universidade, e sem eu ter que tirar do bolso, para fornecer o material !!! Dia 17/02/ 2022 entreguei o contrato , NO DESPACHO ACHEI ERROS E INFORMAÇÕES QUE NÃO PRECEDE !

LIGUEI PARA OBTER MAIS INFORMAÇÕES. NO DIA 10 /03, NOVAMENTE, NINGUÉM ME DEU UM RESPALDO !!!!! TEVI QUE PROCURAR, OUTROS MEIOS PARA TENTAR ME AJUDAR A ATENDER O QUE ESTA ACONTECENDO !!!

COMO ASSIM DAR PRAZOS PARA ENTREGAR AS MERCADORIA SE NEM OS TAMANHOS FORAM PASSADOS !!!!! ATE ISSO TENHO QUE ADIVINHAR ?

ATE DO PRF. RICARDO PADILHA , POIS CONVERSEI COM ELE E NENHUMA INFORMAÇÃO FOI ME DADA !!

CORDIALMENTE

000 07

Elshaday Confecções e Serigrafia

64 3621-6609 / 64 9.9292-3049

CNPJ-09.214.944/0001-36

Contrato Nº 36/2022 / PREGÃO 027/2021

A EMPRESA TEREZINHA APARECIDA DE OLIVEIRA SANTOS, VEM COMUNICAR QUE AS GRADES DE UNIFORMES FORAM ENTREGUE NA SALA DO PROF. RICARDO PADILHA NA DATA CERTA DO PRAZO PEDIDO PELA UNIVERSIDADE, EU PESSOALMENTE ENTREGUEI PARA A SECRETARIA DELE, SE POSSIVEL VER AS IMAGEM DAS CAMERAS O TANTO DE SACOLAS ENTREGUES, GRANDE DE CAMISETAS, CALÇAS, POLOS E CAMISAS SOCIAIS E ETC !

ESPERANDO ELE MARCAR PARA TIRAR AS MEDIDAS DOS SERVIDORES, POIS EU NÃO SEI QUEM VAI USAR AS ROUPAS SOBRE MEDIDA!!!

IMPOSSIVEL FAZER OS UNIFORMES SEM AS GRADES DE TAMANHO, SEM O QUANTITAVO DE CADA ITEM,

EX: CAMISETAS P ?

M ?

G ?

ESTOU A DISPOSIÇÃO ATE PRA AJUDAR A TIRAR AS MEDIDAS, O QUE A UNIVERSIDADE NA PESSOA DE PROF. RICARDO PRECISAR, ATE HOJE NÃO RECIBI DO RICARDO OU SEUS AUXILIARES NEMHUMA LIGAÇÃO, PARA TRATAR DESSE ASSUNTO, PARA ME PASSAR AS MEDIDAS E AS GRADES DOS UNIFORMES!!

COMO POSSO DAR ANDAMENTO SEM ME PASSAR AS GRADES E AS CORES? COLOQUEI ATE A DISPOSIÇÃO OS CATALAGOS DE CORES E TECIDOS PARA ATENDER A UNIVERSIDADE !!!

COLOCAREI AQUI MEUS TELEFONES 64 9.9292-3049 / 3621-6609 ANEXADOS PARA NÃO TER DUVIDAS!

ASSIM QUE ME PASSAREM O QUANTITAVO NOSSA EMPRESA ENTREGARA OS UNIFORMES NA MELHOR QUALIDADE COMO FICOU AS AMOSTRAS!!!

Terezinha Aparecida de Oliveira Santos

UniRV
Universidade de Rio Verde
CONFERE COM ORIGINAL
Rio Verde - GO 07/04 2022
Kellen
Responsável

RIO VERDE 07/04/2022

às 15:39h

000 15

ATE DO PRF. RICARDO PADILHA , POIS CONVERSEI COM ELE E NENHUMA INFORMAÇÃO FOI ME DADA !!

CORDIALMENTE

ESTOU A DISPOSIÇÃO DE TODOS !!!

ALESSANDRO,

[Texto das mensagens anteriores oculto]

Kellen Coutinho <kellen.coutinho@unirv.edu.br>
Para: "licitacao.mayko" <licitacao.mayko@unirv.edu.br>

14 de março de 2022 07:27

----- Forwarded message -----

De: **Alessandro de Oliveira Santos** <alessandroadr@gmail.com>
Date: sex., 11 de mar. de 2022 às 16:45
Subject: Re: OF PARCIAL 5396 - TEREZINHA APARECIDA/UNIRV
To: Kellen Coutinho <kellen.coutinho@unirv.edu.br>
Cc: Leonardo Macedo Pereira <leonardopereira@unirv.edu.br>, Almoxarifado Silvano <almoxarifado@unirv.edu.br>.
Comunicação UniRV <ascom@unirv.edu.br>

[Texto das mensagens anteriores oculto]

[Texto das mensagens anteriores oculto]

Sender notified by
Mailtrack

Kellen Coutinho <kellen.coutinho@unirv.edu.br>
Para: alessandroadr@gmail.com

5 de abril de 2022 08:48

Bom Dia!

Segue em anexo a notificação acerca do pregão presencial 027/2021.

Sender notified by
Mailtrack

Em sex., 11 de mar. de 2022 às 14:55, Kellen Coutinho <kellen.coutinho@unirv.edu.br> escreveu:

[Texto das mensagens anteriores oculto]

[Texto das mensagens anteriores oculto]

 **NOTIFICAÇÃO PP. 027-2021 TEREZINHA.pdf**
180K

Alessandro de Oliveira Santos <alessandroadr@gmail.com>
Para: Kellen Coutinho <kellen.coutinho@unirv.edu.br>

5 de abril de 2022 09:20

A EMPRESA ENTREGOU TODOS MODELOS DOS UNIFORMES A QUAL A UNIVERSIDADE NAO PASSOU OS TAMANHOS PARA CUMPRIR O QUE O CONTRATO CONFORME TAMANHOS ESPECIFICADOS !!!!

[Texto das mensagens anteriores oculto]

Alessandro de Oliveira Santos <alessandroadr@gmail.com>

5 de abril de 2022 09:43

000 13

Para: Kellen Coutinho <kellen.coutinho@unirv.edu.br>

BOM DIA !!!!

A EMPRESA TEREZINHA APARECIDA DE OLIVEIRA SANTOS, ENTREGOU A GRANDE DE MEDIDAS DE CALÇA, CAMISETAS, GOLA POLO E CAMISA SOCIAL NA SALA DO PROF. RICARDO DENTRO DO PRAZO DETERMINADO, NÃO SABENDO O POR QUÊ NÃO NOS PASSOU OS TAMANHOS E AS GRANDES DOS TAMANHOS DOS UNIFORMES, PARA A CONFECÇÃO, ESTAMOS AGUARDANDO OS TAMANHOS OS QUAIS SÃO DE OBRIGAÇÃO DA UNIVERSIDADE !

[Texto das mensagens anteriores oculto]

Kellen Coutinho <kellen.coutinho@unirv.edu.br>
Para: "licitacao.mayko" <licitacao.mayko@unirv.edu.br>

6 de abril de 2022 07:45

----- Forwarded message -----

De: **Alessandro de Oliveira Santos** <alessandroadr@gmail.com>
Date: ter., 5 de abr. de 2022 às 09:20
Subject: Re: OF PARCIAL 5396 - TEREZINHA APARECIDA/UNIRV
To: Kellen Coutinho <kellen.coutinho@unirv.edu.br>

[Texto das mensagens anteriores oculto]

[Texto das mensagens anteriores oculto]

Kellen Coutinho <kellen.coutinho@unirv.edu.br>
Para: "licitacao.mayko" <licitacao.mayko@unirv.edu.br>

6 de abril de 2022 07:45

----- Forwarded message -----

De: **Alessandro de Oliveira Santos** <alessandroadr@gmail.com>
Date: ter., 5 de abr. de 2022 às 09:44
Subject: Re: OF PARCIAL 5396 - TEREZINHA APARECIDA/UNIRV
To: Kellen Coutinho <kellen.coutinho@unirv.edu.br>

[Texto das mensagens anteriores oculto]

[Texto das mensagens anteriores oculto]

000 14